

**LEI Nº 336, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991.**

Publicado no Diário nº 107

**Dispõe sobre concessão de título de  
cidadania tocantinense, que especifica.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadania Tocantinense ao Sr. Adão Lícis de Freitas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**

Governador do Estado